CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PROCESSO 2686 | FOLHA 24 | RUBRICA
Publicado no DIO
Em, 01/06/2010
Núcleo de Documentação e Informação

Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 37

Acrescenta parágrafo único ao Artigo 147 da Lei Orgânica do Município de Vitória.

Art. 1º. Fica acrescido parágrafo único ao Artigo 147 da Lei Orgânica do Município de Vitória, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 147.....

Parágrafo único. Ao término de cada Sessão Legislativa, havendo devolução de recursos por parte da Câmara Municipal, estes serão obrigatoriamente empregados na complementação dos recursos destinados ao fomento da educação infantil e ensino fundamental promovidos pelo município, devendo os mesmos serem acrescidos à previsão orçamentária do Poder Executivo destinada a educação municipal no exercício financeiro seguinte." (NR)

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Attílio Vivacqua, 21 de maio de 2010.

Alexandre Passos
PRESIDENTE

Fábio Lube Rangel
1º SECRETÁRIO

Luis Carlos Coutinho
2º SECRETÁRIO

Fabrício Gandini
3º SECRETÁRIO

Proc. nº 2686/2009
eh